

31/01/2025

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer  
e Juventude.

## **PORTARIA/SESJUV Nº044/2025**

Designa equipe de planejamento no processo de locação de imóvel para atender os projetos esportivos da SESJUV.

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do processo de locação de imóvel, para atender as demandas dos projetos esportivos da SESJUV, sob a coordenação dos servidores:

| <b>Função</b>                    | <b>Servidor</b>                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Presidente da Equipe</b>      | Cláudio Eduardo Nunes de Miranda |
| <b>Integrante Requisitante</b>   | Wharley Santos Cedraz            |
| <b>Integrante Administrativo</b> | Erick Santos                     |

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na

31/01/2025

**Secretaria Municipal de Esportes, Lazer  
e Juventude.**

conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 11 de novembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO**  
**Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**  
Decreto Municipal nº 025/2025